



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG**

DECRETO Nº 2153 DE 21 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2017”.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64;

Considerando, as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relativas à gestão e destinação dos resíduos sólidos;

Considerando, que para a execução de ações de gestão e destinação de resíduos sólidos, há a necessidade de realocação de recursos orçamentários para o atendimento dessas ações;

Considerando, a autorização na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais suplementares através de Decreto do Poder Executivo, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.307/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.307/2016, o seguinte crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), agregando-o à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.02 – Gestão de Resíduos Sólidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG**

02.13.02.18.541.0016.2104 – Manutenção das Atividades de Gestão e Destinação de Resíduos Sólidos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

(Fonte: 100) – Recursos Ordinários..... R\$ 150.000,00

Total do crédito suplementar: R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.02 – Gestão de Resíduos Sólidos

02.13.02.18.541.0016.2104 – Manutenção das Atividades de Gestão e Destinação de Resíduos Sólidos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(Fonte: 100) – Recursos Ordinários..... R\$ 150.000,00

Total das anulações:R\$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 21 de março de 2017.

DIOGO CURTI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretária de Administração Interino